



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 679, de 05 de abril de 1995.

Altera ítem do Quadro I da Lei, 413, de 21 de janeiro de 1993, para acrescentar nela, cargo.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Quadro I, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993, para acrescentar nele o seguinte:

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
03	Vice-Diretor Escola II	FG 6

Parágrafo Único- terá direito a Vice-Diretor, a Escola de 1º Grau de 1ª a 8ª série, que estiver enquadrada na Lei nº 287/92, art. 2º, letra b, como Escola II.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco (05) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura